



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18 – SEMAD –SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.096/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 213821

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Adamires França, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SPP/RN, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.096/2021**, publicada no DOM do dia 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo I, do edital do pregão eletrônico 24.096/2021.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **SEMAD, ARSBAN, CGM, SEMURB, PROCON, SEHARPE, URBANA, SEL, SMS, SEMTAS, SEMDES, SEMPLA, SETUR, PGM, SMG, SEMSUR.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as

BRENO FERREIRA DA
SILVA
SIMAO:10443930414

Assinado de forma digital por
BRENO FERREIRA DA SILVA
SIMAO:10443930414
Dados: 2021.11.04 15:34:35
+03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.096/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

BRENO FERREIRA DA
SILVA
SIMAO:10443930414

Assinado de forma digital por
BRENO FERREIRA DA SILVA
SIMAO:10443930414
Dados: 2021.11.04 15:35:03
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: 16.528.677/0001-37 / Fone: (83) 3247-1085 / (83) 98714-3554

E-mail: abfrentacar@hotmail.com /

End.: Av. Nego, Nº 572, sal- 102, Tambaú, João Pessoa – PB

CEP: 58.039-100

Protocolo do Brasil: AG: 1234-3 / CC: 113515-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	VEÍCULO FECHADO 4X2 – DUSTER OU SIMILAR: 1. Zero-quilômetro; 2. Cinco portas; 3. Movido a gasolina/álcool; 4. Potência mínima de 120 CV; 5. Quantidade de passageiros (04) + 01 motorista; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá	RENAULT/ DUSTER	UNID.	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00

BRENO FERREIRA DA
SILVA
SIMAO:10443930414

Assinado de forma digital por
BRENO FERREIRA DA SILVA
SIMAO:10443930414
Dados: 2021.11.04 15:35:16 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.							
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 7.800,00 MENSAL		R\$ 93.600,0 ANUAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM: 1

1º. LL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 20.720.771/0001-60

2º. DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30

3º. TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **036693/2018-18**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **036693/2018-18** – SEMAD-SRP

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2021**-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

BRENO FERREIRA DA
SILVA
Assinado de forma digital por
BRENO FERREIRA DA SILVA
S/MAD:10443930414
SIMAO:10443930414
Dados: 2021.11.04 15:35:00 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

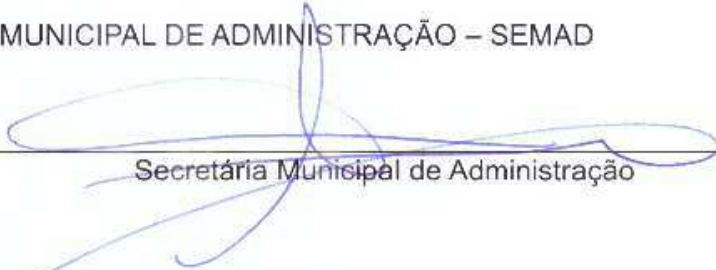
ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Secretária Municipal de Administração

Pela Empresa: **ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Representante legal:
CPF nº:
RG nº:

**BRENO FERREIRA DA
SILVA
SIMAO:10443930414**

Assinado de forma digital por
BRENO FERREIRA DA SILVA
SIMAO:10443930414
Dados: 2021.11.04 15:36:16
-03'00'

Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18– SEMAD –SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.096/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 213821

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SPP/RN, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.096/2021**, publicada no DOM do dia 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo I, do edital do pregão eletrônico 24.096/2021.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **SEMAD, ARSBAN, CGM, SEMURB, PROCON, SEHARPE, URBANA, SEL, SMS, SEMTAS, SEMDES, SEMPLA, SETUR, PGM, SMG, SEMSUR.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
 - 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 - 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
 - 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
 - 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.096/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços; 



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: 3A LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 06.291.731/0001-10 / Fone: (84) 4008-9984 / E-mail: administrativo@3alocadora.com.br End.: Rua: José Agnaldo de Barros, Nº 2870, Candelária, Natal – RN CEP: 59.066-220 Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 52.553-7							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	MOTOCICLETA TIPO CARGO OU SIMILAR: 1. Zero – quilômetro; 2. Cor branca; 3. Com Baú/bauleto: em fibra de vidro, com tampa e chave, capacidade para 45 (quarenta e cinco) litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN;	HONDA/CG FAN 160 ESDI OU SIMILAR	UNID.	77	R\$ 645,00	R\$49.665,00	R\$ 595.980,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Movido a gasolina/álcool; 5. Potência mínima de 125 CC; 6. Quilometragem livre; 7. Faixas refletoras; 8. Antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa); 9. Tanque de combustível cheio; 10. Protetor de perna e motor; 11. Com capacete motociclístico (novo, sem uso), certificado pelo INMETRO. 12. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade						
--	--	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

do locador. A substituição de qualquer motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.							
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 49.665,00 MENSAL		R\$ 595.980,00 ANUAL

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

- ITEM 2

BRAZ & BRAZ – CNPJ: 10.251.429/0001-05

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **036693/2018-18**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016. 



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **036693/2018-18** – SEMAD-SRP

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2021**-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Secretária Municipal de Administração

Pela Empresa: **3A LOCAÇÕES EIRELI**

Representante legal:

CPF nº: 009 449 324-36

RG nº: 1.888.530


Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18 – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.096/2021 – SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr^a. ADAMIRES FRANÇA brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 119.111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.096/2021, publicada no DOM do dia 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços: SEMAD, ARSBAN, CGM, SEMURB, PROCON, SEHARPE, URBANA, SEL, SMS, SEMTAS, SEMDES, SEMPLA, SETUR, PGM, SMG, SEMSUR

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737
627

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737527
Dados: 2021.11.09 17:18:57
+03'00'

ANSELMO
TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2021.11.09 18:21:34 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

e do contrato e retirada da nota de empenho;

.Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

.Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

.Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

.Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

.Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à locação pretendida;

. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737
627

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2021.11.09 17:18:29 -03'00'

ANSELMO
TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2021.11.09 18:22:04 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº /2021 - a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Data: 2021.11.09 17:18:04 -03'00'

ANSELMO
TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Data: 2021.11.09 18:22:45
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: CS Brasil Frotas LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16 / FONE: (84) 3653-2303 (11) 2377-8068 / E-mail: licitação.frotas@csfrotas.com.br END.: Av. Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08.745-900 Banco Bradesco: AG: 231-3 / CC: 7159-5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA: 1. Zero-quilômetro; 2. Quatro portas; 3. Para 04 (quatro) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Tração 4x4; 6. Movida a óleo diesel; 7. Injeção eletrônica de combustível; 8. Potência mínima de 140 CV; 9. Transmissão mecânica,	MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 4X4 MT	UNID.	8	R\$4.600,00	R\$36.800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 10. Direção hidráulica ou elétrica; 11. Ar-condicionado; 12. Quilometragem livre; 13. Vidro elétrico; 14. Travas elétricas; 15. Caçamba em aço; 16. Protetor de caçamba; 17. Tanque de combustível cheio; 18. Capacidade para carga mínima de 1.000 kg; 19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e					
--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
4	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE (SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Duas portas; 3. Para 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movida a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 84 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Vidro elétrico; 11. Travas elétricas; 12. Tanque de combustível cheio; 16. Capacidade para carga mínima de 600 kg; 17. Quilometragem livre; 18. Dotado de todos os	RENAULT OROCH 1.6 EXPRESS CD	UNID.	21	R\$2.360,00	R\$49.560,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN (DOBLÓ, SPIN OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro;	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8	UNID.	40	R\$3.130,00	R\$125.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. Quatro portas; 3. Para 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movida a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 105 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,	FLEX 7 LUGARES AT				
--	---	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
11	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH (GOL OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Cor branca; 3. Cinco portas; 4. Movido a gasolina/álcool; 5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros; 6. Potência mínima de 70 CV; 7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 11. Quilometragem livre; 12. Vidro elétrico; 13. Travas elétricas; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	FIAT MOBI LIKE 1.0 MT	UNID.	140	R\$1.700,00	R\$238.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
12	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN (VOYAGE OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Cor branca;	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	UNID.	22	R\$1.885,00	R\$41.470,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. Cinco portas; 4. Movido a gasolina/álcool; 5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros em linha; 6. Potência mínima de 70 CV; 7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma até; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 11. Quilometragem livre; 12. Vidro elétrico; 13. Travas elétricas; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados					
--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
	TOTAL					R\$491.030,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

Item 3: 1º - 3A Locadora Eireli, CNPJ: 06.291.731/0001-10; 2º - Braz & Braz, CNPJ: 10.251.429/0001-05. **Item 4:** 1º - Braz & Braz, CNPJ: 10.251.429/0001-05, 2º - Destaque Locadora de Veículos LTDA, CNPJ: 13.328.542/0001-30; 3º - Talentos Locadora de Veículos LTDA, CNPJ: 23.782.319/0001-11. **Itens 5 e 11:** Braz & Braz, CNPJ: 10.251.429/0001-05. **Item 12:** 1º - 3A Locadora Eireli, CNPJ: 06.291.731/0001-10; 2º - Braz & Braz, CNPJ: 10.251.429/0001-05.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 036693/2018-18.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2021.11.09 17:12:30 -03:00'

ANSELMO TOLENTINO
SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2021.11.09 18:28:17 -03:00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2021.11.09 17:09:08 -03'00'

ANSELMO
TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2021.11.09 18:28:55
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 036693/2018-18-SEMAD

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.096/2021-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627


Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2021.11.09 17:07:56-1000

ANSELMO
TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO
SOARES JUNIOR:02844977707
Dados: 2021.11.09 18:30:08
+03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela CS Brasil Frotas LTDA

Representante Legal: Anselmo Tolentino Soares Júnior
CPF: 028.449.777-07
RG: CM881.638-RFB/RJ

Representante Legal: Paulo Roberto Teixeira
CPF: 042.607.376-27
RG: M7778614-SSP/MG

ANSELMO TOLENTINO
SOARES
JUNIOR:02844977707

Assinado de forma digital por
ANSELMO TOLENTINO SOARES
JUNIOR:02844977707
Dados: 2021.11.09 18:30:57 -03'00'

Anselmo Tolentino Soares Júnior
Representante legal da CS Brasil Frotas LTDA

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Assinado de forma digital por:
PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627
Dados: 2021.11.09 17:07:13 -03'00'

Paulo Roberto Teixeira
Representante legal da CS Brasil Frotas LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18 – SEMAD –SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.096/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 213821

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SPP/RN, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.096/2021**, publicada no DOM do dia 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo I, do edital do pregão eletrônico 24.096/2021.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **SEMAD, ARSBAN, CGM, SEMURB, PROCON, SEHARPE, URBANA, SEL, SMS, SEMTAS, SEMDES, SEMPLA, SETUR, PGM, SMG, SEMSUR.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; ✕

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.096/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão

x

CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **SANEAPE LOCAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 21.756.495/0001-53 / Fone: (81) 3787-2667

E-mail: saneape@saneape.com.br

End.: Av. Dantas Barretos, Nº 2291, Sala-9, Centro, Moreno – PE

CEP: 54.800-000

Banco do Brasil: AG: 1836-8 / CC: 125857-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14						A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

06	(quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de	FIAT DUCAT O ANO CONFORME EDITAL	UNID.	4	R\$ 7.999,51	R\$ 31.998,04	R\$ 383.976,48
----	---	---	-------	---	--------------	---------------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
13	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK: 1. Caminhão guindaste hidráulico, tipo munck; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Potência mínima de 200 CV; 5. Ar-condicionado; 6. Tanque de combustível cheio; 7. Equipado com Munck com braço mínimo de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de elevação de 08 (oito) toneladas; 8. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 9. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	VW 240280 ANO CONFORME EDITAL	HORA (Limite até 2.400 horas por ano).	1	R\$ 178,89	R\$ 35.778,00 (Equivalente a 200 horas mês)	R\$ 429.336,00 (Equivalente a 2.400 horas/ano)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida). Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do que foi substituído. Franquia de quilometragem: livre, incluso combustível, quilometragem excedente paga pelo contratante. LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA. COM MOTORISTA E						
--	--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	COMBUSTÍVEL.						
15	MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA (ITEM EXCLUSIVO PARA SEMSUR E SEMURB): 1. Máquina tipo Retroescavadeira; 2. Volume mínimo de concha dianteira de 1,70 m³; 3 Volume mínimo de concha traseira de 0,80 m³; 4. Capacidade de escavação de até 4 m; 5. Tração 4x4; 6. Banco do operador para trabalhos pesados com descanso para braços; 7. Cabine fechada; 8. Caçamba carregadeira frontal com dentes; 9. Acessórios necessários e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT), para que o veículo possa circular em vias públicas; 10. Peso operacional mínimo de 6.000 kg; 11. Dotada de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT;	CASE 580N ANO CONFORME EDITAL	HORA Limite até 2.400 horas por ano.	1	R\$135,78	R\$ 27.156,00 (Equivalente a 200 horas mês)	R\$ 325.872,00 (Equivalente a 2.400 horas/ano)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida). Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.						
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 62.934,00 MENSAL		
				R\$ 755.208,00 ANUAL		

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM: 6

LL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 20.720.771/0001-60

ITEM: 13

1º. TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11

2º. DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30

ITEM: 15

1º. TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2º. DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **036693/2018-18**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

+

✓

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

[assinatura]

[assinatura]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **036693/2018-18** – SEMAD-SRP
Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2021**-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Secretária Municipal de Administração

Pela Empresa: **SANEAPE LOCAÇÕES LTDA.**

Representante legal:

CPF nº:

RG nº:



Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18 – SEMAD –SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.096/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 213821

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SPP/RN, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.096/2021**, publicada no DOM do dia 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo I, do edital do pregão eletrônico 24.096/2021.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **SEMAD, ARSBAN, CGM, SEMURB, PROCON, SEHARPE, URBANA, SEL, SMS, SEMTAS, SEMDES, SEMPLA, SETUR, PGM, SMG, SEMSUR.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2021** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA – ME**

CNPJ: 04.233.881/0001-41 / Fone/Fax: (84) 3221-4525 / (84) 99981-2987

E-mail: paivalocadora@gmail.com

End.: Av. Alexandrino de Alencar, Nº575, Sala-104, Alecrim, Natal – RN

CEP:59.030-350

Banco do Brasil: AG: 3293-X / CC: 133451-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
07	VEÍCULO TIPO FURGÃO / MINIVAN PARA CARGA (FIORINO OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Quatro portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movida a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 85 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;	FIAT MODELO FIORINO	MÊS	3	3.797,80	11.393,40	136.720,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.					
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 11.393,40 MENSAL	R\$ 136.720,80 ANUAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 7

1º. LL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 20.720.771/0001-60

2º. DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30

3º. TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **036693/2018-18**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis. ✍

EDILSON
ARAUJO DE
PAIVA:0509401
1553

Assinado de forma
digital por EDILSON
ARAUJO DE
PAIVA:05094011553
Dados: 2021.10.25
14:12:58 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **036693/2018-18** – SEMAD-SRP
Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2021**-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Secretária Municipal de Administração

Pela Empresa: **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA – ME**

Representante legal:

CPF nº: **EDILSON ARAUJO DE**
RG nº: **PAIVA:05094011553**

Assinado de forma digital por EDILSON
ARAUJO DE PAIVA:05094011553
Dados: 2021.10.29 14:13:20 -03'00'

Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18– SEMAD –SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.096/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 213821

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Adamires França, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SPP/RN, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.096/2021**, publicada no DOM do dia 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo I, do edital do pregão eletrônico 24.096/2021.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **SEMAD, ARSBAN, CGM, SEMURB, PROCON, SEHARPE, URBANA, SEL, SMS, SEMTAS, SEMDES, SEMPLA, SETUR, PGM, SMG, SEMSUR.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2021** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 23.782.319/0001-11 / Fone/Fax: (81) 3028-4168 / (81) 98307-2976 E-mail: licitacao.talentoslocadora@gmail.com / talentoslocadora@gmail.com End.: Rua Maria José de Miranda, Nº34, Imbiribeira, Recife-PE CEP: 51.150-640 Banco do Brasil: AG: 1245-9 / CC: 76.503-1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
08	CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO – CABINE SIMPLES: 1. Ano/Modelo: no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Movido a óleo diesel; 5. Potência mínima de 150 CV;	VOLKSWAGEN / VW DELIVERY 9.170 ANO: 2020	UNID.	1	R\$ 7.919,00	R\$ 7.919,00	R\$ 95.028,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 11. Quilometragem livre; 12. Tanque de combustível cheio; 13. Baú isotérmico, com no mínimo 4 m x 2 m x 1,80 m (C-A-L); 14. PBT com no mínimo 7.000 kg; 15. Baú com porta lateral e trava embutida; 16. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio, revestido com isolante térmico; 17. Baú com porta traseira de abertura total; 18. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 19. Eixo traseiro com rodagem dupla; 20. Baú com iluminação interna; 21. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA;						
--	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os caminhões deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
09	VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ): 1. Ano/Modelo: no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Movido a óleo diesel; 5. Potência mínima de	HYUNDAI/ HR EURO V ANO: 2020	UNID.	1	R\$ 6.390,00	R\$ 6.390,00	R\$ 76.680,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

130 CV; 6. Transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 7 Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Quilometragem livre; 10. Tanque de combustível cheio; 11. Chassi longo e acoplado com a carroceria tipo Baú; 12. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio (novo), com portas laterais com travas embutidas e porta traseira com abertura total, com faixas refletivas e de acordo com as normas do CONTRAN; 13. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 14. Eixo traseiro com rodagem simples ou dupla; 17. Capacidade para carga mínima de 1,5 (um vírgula cinco) toneladas e máxima de 03 (três) toneladas; 18. Baú com iluminação interna; 19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-						
---	--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
10	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA HIDRÁULICA: 1. Ano/Modelo: no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01	VOLKSWAGEN / VW DELIVERY 9.170 ANO: 2020	UNID.	3	R\$ 5.775,00	R\$ 17.325,00	R\$ 207.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

(um) motorista; 4. Movido a óleo diesel; 5. Potência mínima de 115 CV; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Quilometragem livre; 10. Tanque de combustível cheio; 11. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo Baú; 12. Baú com porta lateral e trava embutida; 13. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio (novo); 14. Baú com porta traseira de abertura total; 15. Baú medindo 5,50 m x 2,30 m x 2,26 m (C-A-L); 16. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 17. Capacidade mínima para carga de 04 (quatro) toneladas; 18. Baú com iluminação interna; 19. Com plataforma hidráulica de carga e descarga; 20. Dotado de todos os equipamentos exigidos						
--	--	--	--	--	--	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os caminhões deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA (TRUCK): 1. Caminhão-pipa (Truck); 2. 03 (três) eixos; 3. Com peso bruto total máximo de 23 (vinte e três) toneladas;						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Duas portas; 5. Para no mínimo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista; 6. Tanque de combustível cheio; 7. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 8. Equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto motobomba de capacidade mínima de 05 (cinco) HP e mangueira de diâmetro mínimo de 02 (duas) polegadas com comprimento mínimo de 20 m; 9. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria	VOLKSWAGEN / VW CONSTELLATI ON 24.260 ANO: 2020	HORA	4	R\$ 99,00	Franquia livre	Franquia livre
---	---	-------------	----------	------------------	-----------------------	-----------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida). Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, bem como todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. Incluso combustível. LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA , com franquia livre. OBS.: Os veículos locados deverão ser COM motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.						
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 31.634,00 MENSAL		R\$ 379.608,00 ANUAL

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITENS: 8, 9, 10, 16

DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **036693/2018-18**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **036693/2018-18** – SEMAD-SRP

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2021**-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S). 



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 9 de NOVEMBRO de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Secretária Municipal de Administração

Pela Empresa: **TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Representante legal:

CPF nº:

RG nº:

TALENTOS LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA:23782319000111

Anexo de firma digital de TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA:23782319000111
Data: 2021.11.09 08:57:57 -05'00'

Representante legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18 – SEMAD –SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.096/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 213821

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SPP/RN, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.096/2021**, publicada no DOM do dia 22/10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo I, do edital do pregão eletrônico 24.096/2021.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **SEMAD, ARSBAN, CGM, SEMURB, PROCON, SEHARPE, URBANA, SEL, SMS, SEMTAS, SEMDES, SEMPLA, SETUR, PGM, SMG, SEMSUR.**

JOSE GURGEL
SANTOS
NETO:01057455458

Assinado eletronicamente
por JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458
Data: 2021.10.29
14:41:00 -03'03"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

contratação efetivamente realizada;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.096/2021 – SECRETARIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **J.G. SANTOS NETO LTDA.**

CNPJ: 11.345.067/0001-84 / Fone: (84) 3234-3284

E-mail: jglocacoeservico@gmail.com

End.: Rua Cícero Fernandes Pimenta, Nº 201, Monte Castelo, Parnamirim – RN

CEP: 59.146-190

Banco do Brasil: AG: 2870-3 / CC: 201602-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO GOL (OU SIMILAR):						

JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458
55458

Assinado de forma digital por JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458
Data: 2021.10.24 14:39:01 -0100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

14	1. Ano/Modelo: máximo de 01 (um) ano de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Cinco portas; 3. Movido a gasolina/álcool; 4. Potência mínima de 70 CV; 5. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Vidro elétrico; 10. Travas elétricas; 11. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e	VOLKSW AGEN/ GOL	UNID.	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
-----------	---	------------------------	-------	---	------------	--------------	---------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

corretiva dos veículos. Todos os veículos acima mencionados serão de responsabilidade do locador. Franquia de quilometragem: livre, incluso combustível, quilometragem excedente paga pelo contratante. LOCAÇÃO: DIÁRIA. SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.							
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 2.800,00 MENSAL		R\$ 33.600,00 ANUAL

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM: 14

1º. DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30

2º. TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **036693/2018-18**

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **036693/2018-18** – SEMAD-SRP

Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2021**-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S). 



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Secretária Municipal de Administração

Pela Empresa: **J.G. SANTOS NETO LTDA.**

Representante legal:

CPF nº:

RG nº:

JOSE GURGEL

SANTOS

NETO:01057455458

Assinado de forma digital por
JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458
Dados: 2021.10.29 14:35:03 -03'00'

Representante legal

matrícula nº. 72.044-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal De Turismo – SETUR, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação – Port. 206/2020 – GS, de 31.01.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036693/2018-18-SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.096/2021-SRP – SEMAD

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.096/2021-SRP – SEMAD, vinculado ao Processo nº 0036693/2018-18-SEMA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas, adjudicado em favor das empresas: ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 16.528.677/0001-37, referente ao item 1, no valor unitário de R\$ 3.900,00; 3M LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.291.731/0001-10, referente ao item 2, no valor unitário de R\$ 645,00; CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, referente aos itens 3, no valor unitário de R\$ 4.600,00, item 4, no valor unitário de R\$ 2.360,00, item 5, no valor unitário de R\$ 3.130,00, item 11, no valor unitário de R\$ 1.700,00 e item 12, no valor unitário de R\$ 1.885,00; SANEAP LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.756.495/0001-53, referente aos itens 6, no valor unitário de R\$ 7.999,51, item 13, no valor unitário de R\$ 178,89 e item 15, no valor unitário de R\$ 135,78; EDILSON ARAÚJO DE PAIVA – ME, CNPJ nº 04.233.881/0001-41, referente ao item 7, no valor unitário de R\$ 3.797,80; TAL ENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.782.319/0001-11, referente aos itens 8, no valor unitário de R\$ 7.919,00, item 9, no valor unitário de R\$ 6.390,00, item 10, no valor unitário de R\$ 5.775,00 e item 16, no valor unitário de R\$ 99,00; J.G. SANTOS NETO LTDA, CNPJ nº 11.345.067/0001-84, referente ao item 14, no valor unitário de R\$ 350,00, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 21 de Outubro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002453/2021-15 – SMS

Pregão Eletrônico nº 24.103/2021 – SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas (COAGULAÇÃO) para os quais será disponibilizado equipamento automatizado e computadorizado, com fornecimento dos respectivos reagentes para uma estimativa de realização de 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) testes/mês (QUANTITATIVOS ABAIXO), onde serão fornecidos todos os insumos necessários para a realização dos exames de coagulação, bem como assistência técnica e científica local, e será cobrado pelos exames efetivamente realizados no Laboratório Central do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.103/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 002453/2021-15-SMS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas (COAGULAÇÃO) para os quais será disponibilizado equipamento automatizado e computadorizado, com fornecimento dos respectivos reagentes para uma estimativa de realização de 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta) testes/mês (QUANTITATIVOS ABAIXO), onde serão fornecidos todos os insumos necessários para a realização dos exames de coagulação, bem como assistência técnica e científica local, e será cobrado pelos exames efetivamente realizados no Laboratório Central do Município da Secretaria Municipal de Saúde desta capital, adjudicado em favor da empresa: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.490.595/0001-73, no valor total global de R\$ 144.030,00 (cento e quarenta e quatro mil e trinta Reais), que o valor do Grupo 1 adjudicado, está abaixo do valor máximo aceitável no edital, isto é do valor informado pela pesquisa de preço da Administração, de modo que a licitante referenciada acima, está habilitada e classificada nos termos do Edital de PE 24.103/2021 para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 21 de outubro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que a LICITAÇÃO a seguir especificada, que estava SUSPensa, terá sua REABERTURA programada, na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://compras.natal.rn.gov.br/>. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semam@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210529686	PREGÃO PRESENCIAL 24.108/2021	Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Shows Piratônicos embarcado e não embarcado, incluindo fornecimento de Fogos de artifícios, Bolas e Reboques; contendo condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital.	04 / novembro / 2021	09h30min (Horário Local)

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.

Luciano Silva do Nascimento – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 87/2021, em 21 de outubro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semam@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula
042912/2019-04	REGINA LÚCIA DA COSTA MOURA DE MORAIS	72.890-8
041233/2019-92	FRANCISCA ARACELY DAYANA DE SIQUEIRA DIAS	72.881-3
027916/2017-75	LEILANE REGINA CARDOSO BEZERRA	72.481-4
011438/2020-87	DENIZE RICARDO DA SILVA	72.956-0
012316/2019-74	ELGA DAYANE PINHEIRO TAVARES	-
010411/2020-77	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEIREDO	72.921-7
010394/2020-78	MARIA DA PENHA MATOS LIMA	72.935-0
006850/2019-41	RONNY DE TARSO ALVES E SILVA	72.765-4
010360/2020-83	ADRIANA ALVES ALEXANDRE DA SILVA	72.932-7
006120/2019-41	PAULA FRANSINETTI MEDEIROS DE MACEDO	72.744-4
024558/2019-19	ALDENICE LINS DA SILVA	72.820-2
024195/2019-11	MANOEL BARBOSA DA SILVA	72.870-3
020830/2019-83	PAULA BEATRIZ DE MORAIS ARAÚJO LIMA	72.791-3
023974/2007-58	LIZ ARAÚJO LIMA	11.559-2
018182/2016-20	IRACY GABRIELA MORAIS CAVALCANTE	72.091-2
010214/2017-52	RENATA MONIQUE FERREIRA DE MEDEIROS	72.423-0
037471/2018-12	ANDERSON BRITO DE MEDEIROS	72.663-5

Natal, 21 de outubro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0134/2021-GS/SME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2021-GS/SME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Usuário Gerenciador da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Educação, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE;

Alexandre Pinto Varela

Cargo: Assessor Técnico

Matrícula: 72.877-2

CPF: 283.xxx.xxx-97

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

PROCESSO Nº SME -20210628323

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer de nº 1264/2021 (fls. 557/563), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 96 (fls. 475), no valor de R\$ 31.348,81 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) e Nota Fiscal nº 97 (fls. 489), no valor de R\$ 107.979,23 (cento e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), totalizando o montante de R\$ 139.328,04 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos) à empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 29.253.884/0001-78), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal/RN, 20 de outubro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PORTARIA Nº. 3304/2021-GS/SEMAO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 003395/2021-47,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 217/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora **MEINE SIMOMARA ALCANTARA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 14.406-1, Enfermeira, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 03 (três) meses, sendo o primeiro período em novembro/2021 e janeiro/2022, excluindo a Grat. Transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210378939

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.096/2021 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais de Limpeza, asseio e conservação (ASG); Copista (a); Recepcionista; e, ainda, Auxiliar Administrativo da Diretoria, Almoxarife, Técnico Administrativo e Motorista, de modo a atender as necessidades deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

Homologação dos atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ: 10.547.708/0001-10, no valor global anual de R\$ 845.994,48 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.

Natal, 16 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.096/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Empresa: **ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 16.528.677/0001-57** – Fone: (81) 3247-1085 / (81) 96714-3554 – E-mail: abflocadora@gmail.com

End.: Av. Negro, Nº 572, sala: 102, Lãbeas, João Pessoa – PB CEP: 580-19-00 Bairro da Brasília AG: 123-137 CC: 11.251/5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	VEÍCULO FECHADO 4x2 – CLUSTER OU SIMILAR: 1. Zero-quilômetro; 2. Cinco portas; 3. Motor a gasolina/alcool; 4. Potência mínima de 120 CV; 5. Quantidade de passageiros (4) + 01 motoneta; 6. Transmissão mecânica, 16 e no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar condicionado; 9. Quilometragem livre; 10. Vidro elétrico; 11. Travas elétricas; 12. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório (DPVAT); d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adequadamente padronizados pelo contratante; todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ser o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima de 1700cc. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº. 11.253, de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	RENAULT CLUSTER	UNID.	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 7.600,00 MENSAL	R\$ 93.600,00 ANUAL

Empresa: **3A LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 06.291.731/0001-10** Fone: (81) 4008-9984 – E-mail: administracao@3alocacoes.com.br End.: Rua José Agnaldo de Barros, Nº 2870, Candelária, Natal – RN-CEP: 59.066-220-Bairro do Brasil AG: 0022-1 CC: 52.553/7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	MOTOCICLETA TIPO CARGO OU SIMILAR: 1. Zero – quilômetro; 2. Cor branca; 3. Com Baivalete; em tipo de vidro com Tampa e chave; capacidade para 45 (quarenta e cinco) litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN; 4. Motor a gasolina/alcool; 5. Potência mínima de 125 CV; 6. Quilometragem livre; 7. Faróis refletivos; 8. Antena aparadora de linha (com cerol (linha de pipa)); 9. Tanque de combustível preso; 10. Protetor de perna o motor; 11. Com capacete motociclístico (novo, sem uso), certificado pelo INMETRO; 12. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório (DPVAT); d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas. Todas as motocicletas deverão ser adequadamente padronizadas pelo contratante; todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ser o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº. 11.253, de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	HONDA/CG 160 EGOI OU SIMILAR	UNID.	77	R\$ 649,00	R\$ 49.665,00	R\$ 595.980,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 49.665,00 MENSAL	R\$ 595.980,00 ANUAL

Empresa: OS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16, Fone/Fax: (11) 2377-8068, E-mail: frotas@osbrasilfrotas.com.br
End: Av. Saraiva, Nº 430, Sala-8 - Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP-CEP: 08.745-900 Banco Bradesco AG: 231-5 / CC: 7159-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - CABINE DUPLA: 1. Zero-quilômetro; 2. Quatro portas; 3. Para 04 (quatro) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Tração 4x4; 6. Motor a óleo diesel; 7. Injeção eletrônica de combustível; 8. Potência mínima de 140 CV; 9. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 10. Direção hidráulica ou elétrica; 11. Ar-condicionado; 12. Quilômetros em livre; 13. Vidro elétrico; 14. Travas elétricas; 15. Capota em aço; 16. Protetor de sacabias; 17. Tanque de combustível cheio; 18. Capacidade para carga mínima de 1.000 kg; 19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos deverão ser adequadamente identificados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	MITSUBISHI TOCA TRITON 2.4 4X4 MT	UNID.	8	R\$ 4.600,00	R\$ 36.800,00	R\$ 441.600,00
04	VEÍCULO TIPO PICK-UP (CABINE SIMPLES) - STRADA OU SIMILAR: 1. Zero-quilômetro; 2. Duas portas; 3. Para 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Motor a gasolina/alcool; 6. Potência mínima de 84 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Vidro elétrico; 11. Travas elétricas; 12. Torque de compressão correto; 13. Capacidade para carga mínima de 600 kg; 14. Quilômetros em livre; 15. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos deverão ser adequadamente identificados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	RENAULT DODCH 1.6 EXPRESS CD	UNID.	21	R\$ 2.360,00	R\$ 49.560,00	R\$ 594.720,00
	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN (DOBLÔ, SPIN OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Quatro portas; 3. Para 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Motor a gasolina/alcool; 6. Potência mínima de 104 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilômetros em livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;						

05	Todos os veículos deverão ser adequados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 FLEX 7 LUGARES JT	UNID	40	R\$ 3.130,00	R\$125.200,00	R\$ 1.302.400,00
11	VEÍCULO DE PASSAGEIRO, TIPO HATCH (GOI OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Cor branca; 3. Cinco portas; 4. Motor a gasolina/álcool; 5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros; 6. Potência mínima de 70 CV; 7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 11. Quilômetro em livre; 12. Vidro elétricos; 13. Travas elétricas; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adequados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	Fiat Mobi LXC 1.0 MT	UNID	140	R\$ 1.700,00	R\$238.000,00	R\$ 2.856.000,00
12	VEÍCULO DE PASSAGEIRO, TIPO SEDAN (VWAGE OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Cor branca; 3. Cinco portas; 4. Motor a gasolina/álcool; 5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros em linha; 6. Potência mínima de 70 CV; 7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 9. Direção hidráulica ou elétrica; 10. Ar-condicionado; 11. Quilômetro em livre; 12. Vidro elétricos; 13. Travas elétricas; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adequados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	UNID	22	R\$ 1.885,00	R\$ 41.470,00	R\$ 497.640,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 491.030,00	5.892.360,00
						MENSAL	ANUAL

Empresa: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME - CNPJ: 04.215.331/0001-41 Fone/Fax: (84) 3221-4525 / (84) 99981-2867 e-mail: edilsonarajodopaiva@gmail.com
End: Av. Alexandre de Gusmão, Nº 75, Sala: 104, Alecrim, Natal - RN CEP: 59.030-150 Banco do Brasil AG: 3293-X / CC: 11.451-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
13	VEÍCULO TIPO FURGÃO / MINIVAN PARA CARGA (FIORINO OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Quatro portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Motor a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 85 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilômetro em livre; 11. Vidro elétricos; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT;						

07	c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos deverão ser adequados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as mesmas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	FAV. MODELO FIDRINO	MÊS	3	3.797,80	11.393,40	136.720,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						RS. 11.393,40 MENSAL	RS. 136.720,80 ANUAL

Empresa: SANEAPE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 21.756.496/0001-53/Fone: (81) 3787-2687 E-mail: saneape@saneape.com.br
End. Av. Dantas Barreiros, Nº 2291, Sala 3, Centro, Moreno - PE CEP: 54.800-000-Banco do Brasil AG: 1836-8 / CC: 125852-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
06	VEÍCULO TIPO VAN - TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 07 (sete) portas, sendo uma desmontável; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Motor a diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica ou automática (5 (cinco) marchas para frente e uma a ré); 8. Direção hidráulica elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vendedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento da licença de circulação veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos deverão ser adequados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as mesmas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	FAV. TUCATO AND CONFORME EDITAL	UNID.	4	RS 7.998,51	RS 31.994,04	RS 383.976,48
13	VEÍCULO TIPO C/ CABINHA DOBRIANTE E DREÁDUTO, TIPO MUNDO 1. Caminhão guindaste hidráulico, tipo mundo; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Potência mínima de 200 CV; 5. Ar-condicionado; 6. Tanque de combustível cheio; 7. Equipado com Motor com força mínima de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de elevação de 08 (oito) toneladas; 8. Tachômetro digital, atendendo às exigências do INMETRO; 9. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vendedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento da licença de circulação veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas aplicadas sobre o veículo e seu motorista; g) Motorista devidamente habilitado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, sem comparecer com uma CNH válida) Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter a mesma característica, devendo o veículo ter as mesmas características do que foi substituído. Placa de quilometragem livre, incluso combustível, quilometragem excedente paga pelo contratante. LOCAÇÃO: HORA (TRABALHADA COM MOTORISTA) - (Comunicação)	FAV. TUCATO AND CONFORME EDITAL	HORA (Unidade de 2.400 horas por ano)	1	RS 78,85	RS 35.776,00 (Equivale a 200 horas/mês)	RS 429.336,00 (Equivale a 2.400 horas/ano)
	MAQUINA TIPO B/ TRATOR/ SEMBORE (ITEM EXCLUSIVO PARA SEMFUR E SEMURB) 1. Máquina tipo B/ Trator/ Sembores; 2. Volume mínimo de capacidade de 20 m³; 3. Volume mínimo de capacidade de 80 m³; 4. Capacidade de elevação de 12 a 4 m; 5. Tração 4x4; 6. Banco do operador com cintos de segurança para o operador; 7. Cabine fechada; 8. Capinha para proteção contra o sol; 9. Acessórios necessários para o veículo, para que o veículo possa circular em vias públicas; 10. Resposta ao sinal de trânsito; 11. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vendedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento da licença de circulação veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total						

15	c) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo (com motorista); g) Motorista capacitado devidamente qualificado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida); Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. LOCAÇÃO - HORA TRABALHADA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	CASE 580N ANO CONFORME COTACÃO	HORA Limite até 2.400 horas por ano	1	R\$ 33,78	R\$ 27.156,00 (Equivalente a 200 horas mens).	R\$ 325.872,00 (Equivalente a 2.400 horas/ ano)
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 62.934,00 MENSAL	R\$ 755.208,00 ANUAL

Empresa: L.S. SANTOS NETO LTDA - CNPJ: 11.345.067/0001-84 - Fone: (51) 3234.3294 E-mail: glocacabeservico@gmail.com
End: Rua Cícero Fernandes Pinheiro, nº 271, Monte Castelo, Panamirim - RN-CEP: 59.146-190-Banco do Brasil AG: 2870.3 / CC: 201602-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	VEICULO DE PASSAGEIRO MODELO GOL (OU SIMILAR) 1. Ano/Modelo: máximo de 01 (um) ano de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Cinco portas; 3. Motor a gasolina/alcool; 4. Potência mínima de 70 CV; 5. Quantidade de passageiros (4 passageiros + 01 (um) motorista); 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Vento elétrico; 10. Travas elétricas; 11. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo DETRAN; A Empresa vendedora, com a responsabilidade de: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos acima mencionados serão de responsabilidade do locador. Franquia de quilometragem livre. Inclui combustível, quilometragem excedente paga pelo contratante. LOCAÇÃO: DIÁRIA SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL	VOLKSWAGEN GOL	UNID.	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 2.800,00 MENSAL	R\$ 33.600,00 ANUAL

Empresa: TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.782.319/0001-117 - Fone/Fax: (81) 3028.4168 / (81) 38307.1976
E-mail: locacoes@talentoslocadora.com.br ou locacoes@talentoslocadora.com.br - End: Rua Maria José de Miranda, Nº34, Imbirizal, Recife-PE
CEP: 51.150-640-Banco do Brasil AG: 1045-9 / CC: 06.505-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
08	CAMINHÃO BAC (OU EQUIV.) - SIMPLES 1. Ano/Modelo: máximo de 01 (um) ano de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no máximo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Motor a diesel; 5. Potência mínima de 70 CV; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Quilometragem livre; 10. Tanque de combustível cheio; 11. Bal. isotérmica, com no mínimo 4 m x 2 m x 1,80 m (LxAxP); 12. PBT com no mínimo 1 (uma) kg; 13. Bal. com porta lateral e trava embutida; 14. Bal. com fechamento a motor e em chapas de alumínio, revestido com isolante térmico; 15. Bal. com porta traseira de abertura total; 16. Tactógrafo de desempenho atende às exigências do DETRAN; 17. Cito. táxi com rotagem dupla; 18. Bal. com iluminação interna; 19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo DETRAN; A Empresa vendedora, com a responsabilidade de: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão averçado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, havendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as demais características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	VOLKSWAGEN / VW DELIVERY 5.1 / 0 ANO: 2020	UNID.	1	R\$ 7.919,00	R\$ 7.919,00	R\$ 95.028,00
	VEICULO URBANO DE CARGA (OU EQUIV.) - CARRIAGEM (OU CARRÃO) 1. Ano/Modelo: máximo de 01 (um) ano de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no máximo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Motor a diesel; 5. Potência mínima de 30 CV; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Quilometragem livre; 10. Tanque de combustível cheio;						

09.	11. Chassi longo e acoplado com a carroceria tipo Baú; 12. Baú confeccionado e revestido em chapas de alumínio (novo), com portas laterais com travas embudadas e porta traseira com abertura total, com taxas refletidas e de acordo com as normas do CONTRAN; 13. Tacômetro devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 14. Eixo traseiro com rodagem simples ou dupla; 17. Capacidade para carga mínima de 1,5 (um virgula cinco) toneladas e máxima de 03 (três) toneladas; 18. Baú com iluminação interna; 19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os veículos deverão ser adequados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as demais características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	HYUNDAI/HR EURO V ANO: 2020	UNID.	1	R\$ 6.390,00	R\$ 6.390,00	R\$ 76.680,00
10.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA HIDRÁULICA: 1. Ano/Modelo: no mínimo 05 (cinco) anos de fabricação e condiz da data de disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro – 01 (um) motorista; 4. Motor a óleo diesel; 5. Potência mínima de 115 CV; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma à ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Quilometragem livre; 10. Tanque de combustível cheio; 11. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo Baú; 12. Baú com porta lateral e traseira embudada; 13. Baú confeccionado e revestido em chapas de alumínio (novo); 14. Baú com porta traseira de abertura total; 15. Baú medindo 5,50 m x 2,30 m x 2,26 m (C.A.L.); 16. Tacômetro devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 17. Capacidade mínima para carga de 04 (quatro) toneladas; 18. Baú com iluminação interna; 19. Com plataforma hidráulica de carga e descarga; 20. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Todos os caminhões deverão ser adequados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as demais características acima descritas. LOCAÇÃO: MENSAL SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	VOLKSWAGEN/ VW EURO IV ANO: 2020	UNID.	3	R\$ 5.775,00	R\$ 17.325,00	R\$ 207.900,00
16.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIÇA (TRUCK) 1. Caminhão-piça (Truck); 2. 03 (três) eixos; 3. Com peso bruto total máximo de 33 (três e três) toneladas; 4. Duas portas; 5. Para no mínimo 02 (dois) passageiros – 01 (um) motorista; 6. Tanque de combustível cheio; 7. Tacômetro devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 8. Equipado com tanque de 15.000 litros e com câmbio mecânico de capacidade mínima de 05 (cinco) HP e mangueira de diâmetro mínimo de 02 (duas) polegadas com comprimento mínimo de 20 m; 9. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN; A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente capacitado e com o ECD de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida; Todos os veículos deverão ser adequados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, bem como todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador, incluso combustível. LOCAÇÃO: HORA FRANQUIADA, com franquia livre OBS: Os veículos locados deverão ser COM motorista, combustível e habilitador com monitoramento incluso.	VOLKSWAGEN/ VW CONSTITUTION 24.260 ANO: 2020	HORA	4	R\$ 99,00	Franquia livre	Franquia livre
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 11.634,00		R\$ 379.608,00
					MENSAL		ANUAL
CADASTRO DE RESERVA							
Item 01							
1º LL Aluguel de Veículo (LQA) – CNPJ: 10.725.731/0001-46							
2º Destaque Locadora (LQD) – CNPJ: 13.328.542/0001-20							
3º Talento Locadora de Veículos (LTV) – CNPJ: 23.782.319/0001-11							
Item 02							
Braz & Braz – CNPJ: 06.759.409/0001-05							

Item 02
Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05
Item 03
1º: 3A Locadora Eireli – CNPJ: 06.291.731/0001-10
2º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05
Item 04
1º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05
2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30
3º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11
Itens 05 e 11
Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05
Item 6
LL Aluguel de Veículos Ltda – CNPJ: 20.720.771/0001-60
Item 7
1º: LL Aluguel de Veículos LTDA – CNPJ: 20.720.771/0001-60
2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30
3º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11
Itens 8, 9, 10 e 16
Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30
Item 12
1º: 3A Locadora Eireli – CNPJ: 06.291.731/0001-10
2º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05
Item 13
1º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11
2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30
Item 14
1º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30
2º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11
Item 15
1º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11
2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30

Natal(RN), 09* de novembro de 2021

Admirir França-Secretária Municipal de Administração

*Republicado por Inconexão.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 92/2021, em 16 de novembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LICITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado(a)	Matrícula	Nº Decisão
035463/2019-2	ANA LAYNE DE CARVALHO SOARES	72.859-5	721/2021
035812/2017-04	PAULICA SARAIVA SILVA DE OLIVEIRA MELO	72.857-9	731/2021
030482/2011-79	WALDIR QUEIROZ DIAS	61.903-5	718/2021

Natal, 16 de novembro de 2021

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIMA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM, CNPJ: 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVACANTE ME, CNPJ: 09.341.816/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: R\$ 3.261,62 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Maria Cristina da Silva Fernandes – Presidente da UEX.

Max Leal Solano Cavacante – Representante legal da empresa.

Natal, 10 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM

CNPJ: 21.117.826/0001-05

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA. EPP

CNPJ: 09.117.186/0001-38

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Parati 2000, Assol/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a contratante pagará a contratada o valor equivalente a R\$ 328,33 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) pelo CNTE 11220000, programa PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Maria Cristina da Silva Fernandes – Presidente da UEX.

Ruiyan Carlos Moraes – Representante legal da empresa.

Natal, 10 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM, CNPJ: 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVACANTE ME, CNPJ: 09.341.816/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: R\$ 2.006,04 (dois mil, seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Maria Cristina da Silva Fernandes – Presidente da UEX.

Max Leal Solano Cavacante – Representante legal da empresa.

Natal, 10 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM, CNPJ: 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA. EPP, CNPJ: 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Parati 2000, Assol/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: R\$ 1.341,17 (cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Maria Cristina da Silva Fernandes – Presidente da UEX.

Ruiyan Carlos Moraes – Representante legal da empresa.

Natal, 10 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA EUNICE DAVIM, CNPJ: 21.117.826/0001-05.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, CNPJ: 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54 – Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de recursos federais.

VALOR: R\$ 4.296,96 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), Programa PNAE.

R\$ 7.702,16 (sete mil, setecentos e dois reais e dezessete centavos), pelo programa PNAE. Total R\$ 12.000,02 (doze mil reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-019; 2-152.

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 28 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Maria Cristina da Silva Fernandes – Presidente da UEX.

Anna Karolyne de Araújo Lira – Representante legal da empresa.

Natal, 10 de novembro de 2021.